

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMA Nº 008/2023 SEDUC

PREGÃO NA FORMA (ELETRÔNICA) Nº 003/2023-(SRP)-SEDUC

Aos 15 dias do mês de agosto do ano de 2023, **O MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA-PE**, entidade de direito público interno, com sede na Avenida João Pessoa Guerra s/n, Centro, Araçoiaba/PE, regularmente inscrito no CNPJ/ME sob o n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo Secretário de Educação, Sr. **CLAUDIVAN CLAUDIANO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 2.743.166 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 464.303.774-15, nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico) para Registro de Preço PMA nº 003/2023**, **RESOLVEM** registrar os preços das empresas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **menor preço unitário**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS DESTINADOS ÀS BANDAS MARCIAIS E FANFARRAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA-PE**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DO OBJETO

CLÁUSULA I - O objeto da presente ata e **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS DESTINADOS ÀS BANDAS MARCIAIS E FANFARRAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA-PE**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DA EMPRESA VENCEDORA

CLÁUSULA II - Empresa(s) vencedora(s):

Empresa: **PEDRO G FERNANDES**
CNPJ 08.945.027/0001-69 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 530095245119
ENDEREÇO: PRAÇA TREZE DE MAIO, CENTRO - CEP: 13.990-000- ESPÍRITO SANTO DO PINHAL-SP
Telefone: (19) 3651-1040/(19) 9957-3115
E-mail: fabricadosom2@terra.com.br
Representante: **PEDRO GERALDO FERNANDES**
CPF/MF: 068.564.568-16 RG: 18.023.758 Órgão Exp.: SSP/SP

DOS PREÇOS REGISTRADOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ARAÇOIABA

CLÁUSULA TERCEIRA - Planilha Demonstrativa de Preços:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	MODELO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
12	ESTANTE PARA PRATOS	UN	ASK	B12R	02	R\$ 185,00	R\$ 370,00
16	PASTA CATALOGO 40FLS	UN	DAC	40	15	R\$ 39,00	R\$ 585,00
TOTAL REGISTRADO							R\$ 955,00

a) A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

b) Caso o fornecedor registrado se recusa a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

DA VIGÊNCIA DA ATA

CLÁUSULA QUARTA - A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste **Pregão** será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação da respectiva Ata.

DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA V - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VI - A revogação do seu registro poderá ser:

- a) A pedido do próprio fornecedor, quando:
- b) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- c) Por iniciativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAÇOIABA, quando o fornecedor registrado:
- d) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- f) por razões de interesses público, devidamente motivada e justificada;
- g) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- h) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ARAÇOIABA

i) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes;

j) Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAÇOIABA fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

CLÁUSULA VII - A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

CLÁUSULA VIII - O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IX Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

CLÁUSULA X- A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA XI A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

CLÁUSULA XII - Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA XIII - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

CLÁUSULA XIV - Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando O FORNECEDOR ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

CLÁUSULA XV - O FORNECEDOR será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ARAÇOIABA

CLÁUSULA XVI - Durante a vigência da Ata de Registro de preços, O FORNECEDOR deverá:

- a) Atender prontamente às solicitações do SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAÇOIABA no fornecimento dos produtos e nas quantidades e especificações da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com a necessidade deste Município, a partir da **solicitação** do Setor Responsável.
- b) **Fornecer** os produtos de forma adequada e nos quantitativo solicitados.
- c) A nota fiscal dos serviços prestados deverá ser acompanhada pelas Certidões Negativa de Débito junto ao INSS e FGTS devidamente atualizadas.
- d) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAÇOIABA ou a terceiros, por ação ou omissão nos serviços prestados.
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAÇOIABA.
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.
- h) Responsabilizar-se pelo custeio das despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços a serem prestados.

DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO TRANSPORTE E DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

CLÁUSULA XVII - Os produtos serão adquiridos de forma parcelada e deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, localizada na **Rua Barão de Itamaracá, nº 335 - Centro - Araçoiaba - PE**, em conformidade com a **solicitação emitida e devidamente assinada pela Secretária de Educação ou por pessoa designada pela administração**, o que será feito em formulário específico para este fim.

CLÁUSULA XVIII - O Transporte dos gêneros deverá ser realizado de forma adequada, em veículos apropriados, fechados, mantendo durante o trajeto até a sua entrega, a temperatura recomendada pelo respectivo fabricante, de forma a garantir a integridade e a qualidade dos produtos.

I - Caso seja utilizado veículo aberto, o mesmo deverá contar com proteção, de forma que não venham a prejudicar a integridade e a qualidade dos produtos.

CLÁUSULA XIX - A entrega do objeto licitado deverá ser realizada exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 17:00.

CLÁUSULA XX - Os **produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** contados a partir do recebimento da solicitação da secretaria interessada, devidamente assinada pelo(a) secretário(a) ou funcionário competente.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ARAÇOIABA

CLÁUSULA XXI - A **Secretaria de Educação**, indicará o servidor para acompanhar a execução do Contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTOS

CLÁUSULA XXII - O pagamento será realizado a prazo, logo após liquidação da nota de empenho, em conformidade com o atestado de conferência dos produtos por parte do órgão solicitante, através de **depósito ou transferência bancária**.

CLÁUSULA XXIII - As notas fiscais dos produtos deverão ser enviadas, acompanhadas dos demais documentos e comprovações que forem necessárias para a Prefeitura Municipal de Araçoiaba:

CLÁUSULA XXIV - A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e nem paga.

CLÁUSULA XXV - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA XXVI - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

CLÁUSULA XXVII - A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, **o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento**, via ordem bancária;

CLÁUSULA XXVIII - O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de **"factoring"**;

CLÁUSULA XXIX - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA XXX - Será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no presente edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ARAÇOIABA

i) A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;

j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceitos pela Contratante.

A presente Ata, após lida e achada conforme, será impressa em 03 (vias) de igual teor, e assinada pela autoridade competente do município e os fornecedores do quadro acima

Araçoiaba/PE, 15 de agosto de 2023.



ORGÃO GERENCIADOR
Prefeitura Municipal de Araçoiaba
CLAUDIVAN CLAUDIANO DA SILVA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Ordenador de Despesas

PEDRO G
FERNANDES:08
945027000169

Assinado de forma digital por
PEDRO G
FERNANDES:08945027000169
Dados: 2023.08.16 11:16:54
-03'00'

FORNECEDOR REGISTRADO
PEDRO G FERNANDES
PEDRO GERALDO FERNANDES
Representante Legal